

Mem. 29/Adm

Em 20 de maio de 2019.

De: Coordenadora Administrativa

Para: Presidente

Assunto: **Reforma parcial Sede do CRCTO.**

1. Considerando a manutenção preventiva e corretiva da estrutura do prédio principal.
2. Considerando ainda a proximidade do evento ENCON, que se realizará no conselho, faz-se necessário a recuperação da fachada do prédio e algumas partes emergenciais, para isso solicito a abertura de processo de despesa para realização dos serviços mencionados.
3. Para tanto apresentaremos Termo de Referencia nº 019/2019.
4. Sem mais, aguardo deferimento.

Atenciosamente,



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 019/2019

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
RESPONSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E
PINTURA PARCIAL DA SEDE DO CRCTO**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço pintura e recuperação de trincas e fissuras da fachada, lateral e parte interna da sede do CRCTO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A manutenção corretiva garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolongar a vida útil do imóvel e antecipar os problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. A contratação se justifica pela necessidade de ter problemas já identificados e que precisam de reparos urgentes, que podem comprometer a imagem institucional, tendo em vista que a pintura do prédio mais antigo se destacou de maneira negativa em relação à construção nova, faz-se necessário a renovação da fachada da sede do CRCTO.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E
ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

3.1. Os serviços, suas respectivas quantidades e estimativas de valores estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO (RS)	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL RS
01	Reparação de trinças e fissuras da área externa e nas salas: presidência, diretoria e financeiro	41,50 m ²	17.600,00	
02	Pintura texturizada da área externa, fachada, com aplicação de selador	283 m ²		
03	Retirada do revestimento cerâmico da fachada	73,63 m ²		
04	Substituição de portais (Banheiro feminino pavimento inferior e depósito)	02		
05	Pintura parcial da área interna	413 m ²		
			TOTAL	RS 17.600,00

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do serviço que estão sendo oferecidos, condições de pagamento e validade da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos produtos solicitados.
- 5.4 Fazer a limpeza das instalações durante e após a execução dos serviços.
- 5.5. O material que será utilizado para execução dos serviços, tais como: andaime, contêiner, escadas e demais ferramentas, deverão estar incluso no valor total do serviço da empresa contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRCTO

6.1. Proporcionar todas as condições que dele dependa para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o ~~serviço~~ a ser usado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa.

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sempre no horário de expediente, caso seja necessário trabalhar em horário diferente, será necessária autorização prévia da autoridade competente do CRCTO.

8. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

8.1 Os recursos estão disponíveis na dotação orçamentária- 6.3.1.3.02.01.030 MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS no Projeto 5008.



Palmas-TO, 14 de maio de 2019.

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		N°2019/000062		DATA: 29/05	
PROJETO N°5008- MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA					
TIPO:	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com serviços de reparos e manutenção na fachada da sede do CRCTO.					
VALOR ESTIMADO: R\$17.595,62					
MODALIDADE					
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		

Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa serviços de reparos e manutenção na fachada da sede do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas, 29 de maio de 2019.



Daniella Martins Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.0030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.

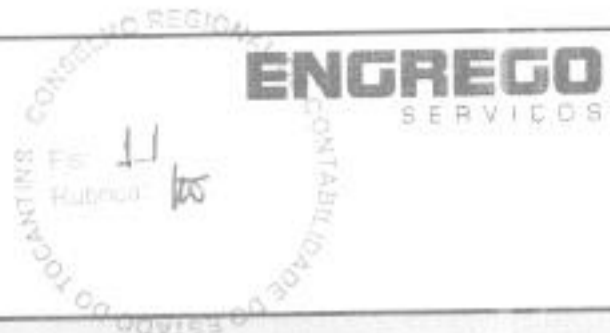
O S
do Tocanti
6.3.1.3.02.0

Palmas, 29 de maio de 2019.



Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

Palmas-TO, 21 de Maio de 2019.
Engrego Serviços de Engenharia Eireli
CNPJ: 29.232.291/0001-25
Contatos: (63) 9 8144-2630 | 9 8471-1615
lucas@engrego.com.br | comercial@engrego.com.br



Dados Cliente

Orçamento: 046/2019

Obra: REFORMA CRC-TO
LOCAL: ACSUSO 60, CONJ 1, LT 19 - AV. TEOTONIO SEGURADO - PALMAS-TO
Fone: (63) 3219-5600

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS				
1.1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RESVESTIMENTO CÉRAMICO (FECHADAS EXTERNAS), CORREÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS (PRESIDÊNCIA, DIRETORIA, FINANCEIRO E PLENARIO).	SV	1,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.	M2	285,00	R\$ 26,90	R\$ 7.666,50
1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS (PRESIDÊNCIA, DIRETORIA, FINANCEIRO E PLENARIO).	M2	415,00	R\$ 10,40	R\$ 4.316,00
1.4	PORTAL E ALISAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 185,00	R\$ 370,00
1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	HRS	25,00	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
1.6	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	295,00	R\$ 1,95	R\$ 575,25
TOTAL					R\$ 18.252,75
TOTAL GERAL					R\$ 18.252,75

Validade da proposta: 10 dias a partir deste.
Condições de pagamento: A combinar.
Qualquer serviço e/ou quantitativo não constante neste, só será executado com prévio aditivo de contrato.


Guilherme Silva Rego
Diretor



IRKA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 16.879.847/0001-28
ENDEREÇO: 903 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 25 - TEL: 63-3026 5557
E-MAIL: irkaconstrucoes@gmail.com



A empresa IRKA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 16.879.847/0001-28, localizada a 903 Sul, alameda 11, lote 25, serve-se do presente para apresentar ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, localizado ACSUSO 60, CONJ 01, LT 19 – AV. TEOTONIO SEGURADO, município de Palmas – TO, a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS (PRESIDÊNCIA, DIRETORIA, FINANCEIRO E PLENARIO), REMOÇÃO DE RESVESTIMENTO CÊRAMICO EM FECHADAS, APLICAÇÃO DE 284,50 M ² PINTURA TEXTURIZADA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO 413 M ² DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, SUBSTITUIÇÃO DE DOIS PORTAIS.	SV	1	18.475,00	18.475,00

Palmas - TO, 17 de Maio de 2019.


Atenciosamente,

Yukiê B. Kawamura
Yukiê Bringel Kawamura
Sócia/Administradora

MAPA DE PREÇO

Palmas 29 de maio de 2019

Item	SERVIÇO	ENESTINO LOPES DA SILVA 03088736108	ENGREGO SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI	IK IRKA
01	Despesa com serviços de reparos e manutenção na fachada da sede do CRCTO.	R\$ 17.595,62	R\$ 18.252,75	R\$ 18.475,00
1º PROPOSTA HABILITADA: ENESTINO LOPES DA SILVA 03088736108				




Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro do CRCTO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 29 de maio de 2019.



Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 29.05.2019
 Hora : 11:51

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
144	2019	29.05.2019	2019/000062

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS	5008-MODERNIZAÇÃO E	

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
pagamento de despesa com serviços de reparos e manutenção na sede do CRCTO.	17.595,62

Valor por Extenso
 Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos

Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
00,00	0,00	17.595,62	6.004,38

PALMAS, 29 de Maio de 2019


 NORTON THOMAZI
 PRESIDENTE DO CRCTO
 TO-001172/O


 DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
 ENCARREGADA DO FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108

(MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.900.434/0001-09

Certidão nº: 173079639/2019

Expedição: 27/05/2019, às 14:45:16

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.900.434/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 30.900.434/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Maio de 2019 - 17h 30m 07s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 30.900.434/0001-09

Contribuinte: ERNERTINO LOPES DA SILVA Inscrição: 2407327

Endereço oficial: ARSO 41, ALAMEDA 15, 403 S, LOTE 30, LOTE 30, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 403 S, ALAMEDA 15, Nº SN, LOTE 30, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.....

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 30.900.434/0001-09
Código de validação: 61a09.c79fa.31afd-474441

Palmas, 24 de Maio de 2019 às 17:08.

Certidão válida até 23 de Julho de 2019

CAIXA Para você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPENSA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 30900434/0001-09

Razão Social: ERNESTINO LOPES DA SILVA

Nome Fantasia: T L ENGENHARIA

Resultado da consulta em 24/05/2019 às 17:36:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

|| Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre reparos e manutenção parcial da sede do CRCTO.

Tendo em vista o estado de conservação, a manutenção garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolonga a vida útil do imóvel e corrigir os defeitos que ora surgirem.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108**, inscrita no **CNPJ N°30.900.434/0001-09**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao processo, o valor a ser gasto com o serviço e de R\$ 17.595,62.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à

dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.



Palmas, 29 de maio de 2019.

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Departamento Financeiro

Ratifico a justificativa e determino a publicação  em, no máximo, cinco dias.



Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO



2. FOLHA

II. DO PARECER

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, Art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Isso posto, **opino** pela contratação com a empresa **ERNESTINO LOPES DA SILVA**, CNPJ nº 30.900.434/0001-09, pelo valor de R\$ 17.595,62 (dezessete mil, quinhentos noventa e cinco reais e sessenta dois centavos), para a Contratação de Reparos e manutenção da Fachada da Sede do CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 30 de maio de 2019


JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Data : 03.06.2019
Hora : 09:54
Folha : 34
Rubrica : 105

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
215	30.05.2019	ORDINARIO	2019/000062	144	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pesquisa de Preços			0

Favorecido			
Nome	: ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108	CNPJ / CPF	: 30.900.434/0001-09
Endereço	: QD. 403 SUL ALAMEDA 15 S/N	Bairro	: PLANO DIRETOR SUL
CEP	: 77015577	Cidade	: PALMAS
Banco	:	UF	: TO
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para pagamento de despesa com serviços de reparos e manutenção na fachada da sede do CRCTO	1	17.595,62	17.595,62

Valor por Extenso
Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
23.600,00	0,00	17.595,62	6.004,38

PALMAS, 30 de Maio de 2019


NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/C


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

CONTRATO Nº016/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A EMPRESA ERNESTINO LOPES DA SILVA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **Norton Thomazi**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 615.718 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 904.299.151-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ERNESTINO LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.900.434/0001-09 estabelecida no endereço Quadra 403 sul lote 30, Alameda 15, na cidade de Palmas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Ernestino Lopes Da Silva** engenheiro civil CREA-TO 241344739-3 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Tem entre si justo e avençado, e celebra o presente contrato constante do processo CRCTO nº2019/000062 sujeitando-se as partes ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todas as instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do CRCTO, nas áreas externas e interna.

2.2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

- Demolição de argamassas, Retirada de Revestimento cerâmico, aplicação de chapisco, aplicação de selador, pintura, remoção de portas e instalação, retirada do entulho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE

3.1. A presente contratação se consubstancia em **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, consubstanciada também na PORTARIA Nº 056/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. **Fiscalizar** a execução do Contrato por meio de servidor (fiscal de contrato) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Proporcionar todas as condições que dele dependa para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

(Handwritten signature)

36
36
5.3 Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança.

5.4 Promover o acompanhamento e fiscalização do Contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

5.5 Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

5.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa.

5.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.8 Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização.

5.9 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.10 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras providências prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidas no contrato Processo nº 2019/000062, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente CONTRATO.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRC/TO.

6.3 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRC/TO ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

6.4 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.5 Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

6.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRC/TO relacionados com as características dos serviços oferecidos.

6.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato. A fusão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o fornecimento contratado.

6.8. Conduzir os serviços em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, respondendo, nos termos do art. 18 da lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade dos serviços adquiridos.

6.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.10. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.

6.11. Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividades, e em restrita obediência às disposições contidas nos instrumentos convocatórios.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como, imediatamente as suas observações e exigências, e prestar os serviços solicitados.

6.13. Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar e refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus;

6.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizadas para execução do serviço objeto deste Contrato.

6.15. Empregar, na execução dos serviços sob demanda, pessoal devidamente qualificado;

6.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada pelo servidor nomeado, cabendo a este, o acompanhamento, controle, aceitação dos serviços e atesto das Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

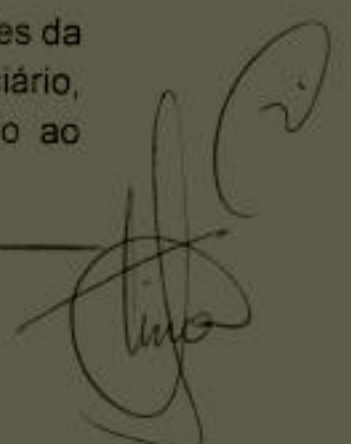
7.2. Essa Fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos gestores do contrato e de acordo com a programação financeira deste CRC-TO.

8.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o período da assinatura até o término do contrato o valor total estimado de **R\$17.595,62 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, pelos serviços efetivamente prestados.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso ou de força maior.
- 17.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, sendo nula ineficaz toda cessão ou transferência ocorrida sem esse consentimento, conforme dispõe o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela validade, veracidade e conteúdo de todos os documentos por ela apresentados no Processo nº. 0000962/2019.
- 17.4 A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito importará mera tolerância e não significará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.
- 17.5 Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- 17.6 Os casos omissos ou excepcionais devem ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação da CONTRATANTE, sendo resolvido de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas que regem o assunto.

Depois de lidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas TO 03 de junho de 2019.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Norton Thomazi
Presidente

ERNESTINO LOPES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____